II

(Actos cuja publicação não é uma condição da sua aplicabilidade)

COMISSÃO

DECISÃO DA COMISSÃO

de 23 de Fevereiro de 1989

relativa aos pedidos de reembolso e de pagamento de adiantamentos referentes às ajudas concedidas ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 1402/86 do Conselho

(Apenas faz fé o texto em língua inglesa)

(89/188/CEE)

A COMISSÃO DAS COMUNIDADES EUROPEIAS,

Tendo em conta o Tratado que institui a Comunidade Económica Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (CEE) nº 1402/86 do Conselho, de 6 de Maio de 1986, que institui uma acção comum destinada à promoção da agricultura nas ilhas escocesas situadas ao largo das costas setentrionais e ocidentais da Escócia, com excepção das Western Isles (Outer Hebrides) (1), e, nomeadamente, o nº 4 do seu artigo 7º,

Considerando que os pedidos de reembolso e os pedidos de pagamento de adiantamentos a apresentar pelo Reino Unido à secção « Orientação » do Fundo Europeu de Orientação e Garantia Agrícolas (FEOGA) devem incluir determinados dados que permitam verificar se as despesas estão de acordo com o disposto no Regulamento (CEE) nº 1402/86 e com o programa comunicado pelo Reino Unido, aprovado pela Comissão nos termos do nº 3 do artigo 3º do mesmo regulamento;

Considerando que, a fim de permitir uma verificação efectiva, o Reino Unido deve manter toda a documentação de apoio à disposição da Comissão por um período de três anos após pagamento do último reembolso;

Considerando que, a fim de permitir que seja efectuado o pagamento dos adiantamentos previstos no nº 3 do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 1402/86, devem ser estabelecidas regras de actuação para o efeito;

Considerando que as medidas previstas na presente decisão estão em conformidade com o parecer do FEOGA,

ADOPTOU A PRESENTE DECISÃO:

Artigo 1º

1. Os pedidos de reembolso referidos no nº 1 do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 1402/86 devem obedecer à formulação dos quadros constantes dos anexos I a III do presente regulamento.

2. Juntamente com o primeiro pedido de reembolso, o Reino Unido deve apresentar à Comissão os textos das disposições nacionais de execução e verificação e das instruções administrativas, bem como os formulários e outros documentos relativos à execução administrativa da medida.

Artigo 2º

O Reino Unido deve manter à disposição da Comissão, durante três anos após pagamento do último reembolso, todos os documentos de apoio na sua posse, ou respectivas cópias autenticadas, com base nos quais foram aprovadas as ajudas previstas no Regulamento (CEE) nº 1402/86, bem como os pedidos de reembolso e de pagamento de adiantamentos apresentados.

Artigo 3º

Os pedidos de pagamento dos adiantamentos referidos no nº 3 do artigo 7º do Regulamento (CEE) nº 1402/86 devem obedecer à formulação dos quadros constantes dos anexos IV e V.1.1 a V.6.

(1) JO nº L 128 de 14. 5. 1986, p. 9.

Artigo 4º

1. Os adiantamentos da secção « Orientação » do FEOGA não podem exceder 80 % da contribuição comunitária para financiamento das despesas efectuadas durante o ano de referência.

2. Os adiantamentos não utilizados durante o ano em relação ao qual foram pagos devem ser deduzidos do adiantamento a pagar em relação ao ano seguinte.

3. Os adiantamentos relativos ao ano seguinte só podem ser pagos após terem sido apresentados à Comissão os seguintes documentos :

— um relatório elaborado de acordo com o quadro constante do Anexo VI dando conta do adiantamento dos trabalhos durante o ano anterior, em relação ao qual foram pagos adiantamentos,

ou

— o pedido de reembolso definitivo estabelecido de acordo com o nº 1 do artigo 1º

Artigo 5º

O Reino Unido é destinatário da presente decisão.

Feito em Bruxelas, em 23 de Fevereiro de 1989.

Pela Comissão

Ray MAC SHARRY

Membro da Comissão

ANEXO I

PEDIDO DE REEMBOLSO DAS DESPESAS EFECTUADAS DURANTE 19.. AO ABRIGO DO REGULAMENTO (CEE) nº 1402/86 QUE INSTITUI UMA ACÇÃO COMUM DESTINADA À PROMOÇÃO DA AGRICULTURA NAS ILHAS ESCOCESAS SITUADAS AO LARGO DAS COSTAS SETENTRIONAIS E OCIDENTAIS DA ESCÓCIA, COM EXCEPÇÃO DAS WESTERN ISLES (OUTER HEBRIDES)

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Tipo de medida	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis efectuados pelo Reino Unido	Reembolso pedido ao FEOGA	Adiantamento já pago pelo FEOGA	Saldo a reembolsar
— Desenvolvimento agrícola (geral) (totais dos anexos II.1.1 a II.1.4) — Construções para turismo e actividades relacionadas (totais do Anexo II.1.5) — Pagamentos relativos à gestão do ambiente (totais do Anexo II.1.6)					
Desenvolvimento da produção animal (totais dos anexos II.2.1 a II.2.5)					
Piscicultura (totais dos anexos II.3.1 en II.3.2)					
Infra-estruturas (totais do Anexo II.4)					
Edifícios de habitação para pequenos rendeiros (totais do Anexo II.5)					
Equipa encarregada da dinamização do projecto (totais do Anexo II.6)					
TOTAL					
Recuperações (totais do Anexo III)					
TOTAL LÍQUIDO					

.....

(Data, carimbo e assinatura da autoridade competente)

Declaração a apresentar juntamente com o pedido de reembolso das despesas efectuadas ao abrigo do Regulamento (CEE) nº 1402/86 (1)

Confirma-se que :

a) Os trabalhos e despesas objecto do pedido de reembolso foram efectuados de acordo com as disposições estabelecidas no programa aprovado pela Comissão ;

b) O Reino Unido dispõe de meios para um controlo eficaz dos elementos que servem para calcular as ajudas elegíveis para reembolso por parte do Fundo ;

c) As medidas foram executadas nas ilhas escocesas situadas ao largo das costas setentrionais e ocidentais da Escócia, com excepção das Western Isles (Outer Hebrides) ;

d) Não é pedido qualquer reembolso relativamente a investimentos ou trabalhos que beneficiam de uma ajuda a título de outras medidas comuns, na acepção do nº 1 do artigo 6º do Regulamento (CEE) nº 729/70 do Conselho (2), ou de uma ajuda do Fundo Europeu de Desenvolvimento Regional ou do Fundo Social Europeu ;

e) As despesas elegíveis objecto de um pedido de reembolso resultam de ajudas cuja decisão de concessão é posterior a 8 de Março de 1988 ;

f) Os beneficiários da ajuda foram devidamente informados da percentagem das dotações provenientes da Comunidade ;

g) Nos casos de intervenção pública, foram respeitadas as regras comunitárias relativas à abertura de contratos de obras e fornecimentos públicos referidas nas Directivas 71/305/CEE (3) e 77/62/CEE (4) do Conselho ;

h) Não é pedido qualquer reembolso em relação às ajudas para aquisição de tractores e máquinas em segunda mão ;

i) As despesas elegíveis relativas à gestão do ambiente, para as quais é pedido um reembolso, referem-se a pagamentos que não excedem as perdas líquidas efectivas ou os lucros cessantes dos beneficiários, resultantes dos acordos com vista a uma exploração reduzida ;

j) Não é pedido qualquer reembolso em relação à ajuda atribuída a projectos no domínio da piscicultura sob forma de capital de exploração ;

k) Não é pedido qualquer reembolso em relação a ajudas atribuídas com base na unidade de produção ;

l) Nos casos de pedidos de reembolso de despesas elegíveis relativas a cais, rampas e instalações relacionadas, essas instalações destinam-se a ser utilizadas por populações agrícolas pluriactivas ;

m) As despesas elegíveis relativas à equipa encarregada da dinamização do projecto, para as quais é pedido um reembolso, excluem os custos relativos ao pessoal da administração pública.

....

(Data, carimbo e assinatura da autoridade competente)

(1) A informação prevista no artigo 6º do regulamento deve igualmente ser enviada à Comissão.
(2) JO nº L 94 de 28. 4. 1970, p. 13.
(3) JO nº L 185 de 16. 8. 1971, p. 5.
(4) JO nº L 13 de 15. 1. 1977, p. 1.

ANEXO II

PEDIDO DE REEMBOLSO DAS DESPESAS EFECTUADAS DURANTE 19.. AO ABRIGO DO Nº 3 DO ARTIGO 1º DO REGULAMENTO (CEE) Nº 1402/86 (1)

ANEXO II.1.1

Desenvolvimento agrícola: melhoramentos fundiários

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)		(4)	(5)	(6)	(7)
Medida	Número de beneficiários	Trabalhos efectuados		Custo total dos trabalhos	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
		Comprimento em metros	Número de hectares				
Nova sementeira, novos melhoramentos do solo, instalação de pastagens		—					
Drenagem			—				
Vedação		—	—				
Controlo de fetos, reconstituição de dunas		—					
Construção de diques e instalação de sebes			—				
Cortinas de abrigo		—					
TOTAL	—	—	—				

(1) Por grupo de ilhas.

ANEXO II.1.2

Desenvolvimento agrícola : construções agrícolas (1)

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Custo total dos trabalhos	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
Sistemas para tratamento de resíduos agrícolas					
Outros trabalhos					
TOTAL					

(1) Excluindo construções para turismo, artesanato e actividades relacionadas — ver Anexo II.1.5.

ANEXO II.1.3

Desenvolvimento agrícola : máquinas

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Custo total	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
TOTAL					

ANEXO II.1.4

Desenvolvimento agrícola : prémio de gestão

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)		(4)		(5)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Despesas efectuadas pelo Reino Unido		Despesas elegíveis		Reembolso pedido ao FEOGA
	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	
TOTAL							

ANEXO II.1.5

Desenvolvimento agrícola : construções para turismo, artesanato e actividades relacionadas

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Custo total dos trabalhos	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
TOTAL					

ANEXO II.1.6

Desenvolvimento agrícola: pagamentos relativos à gestão do ambiente

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Número de hectares em questão	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
Regimes de conservação invernal					
Terrenos adjacentes					
Terrenos de montanha					
TOTAL					

ANEXO II.2.1

Desenvolvimento da produção animal: acção relativa ao melhoramento de bovinos destinados à produção de carne

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)		(4)		(5)		(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Número de novilhas		Despesas efectuadas pelo Reino Unido		Despesas elegíveis		Reembolso pedido ao FEOGA
	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	
Novilhas criadas na exploração									
Novilhas adquiridas									
Novilhas prenhes adquiridas									
TOTAL									

ANEXO II.2.2

Desenvolvimento da produção animal : acção relativa ao desenvolvimento de ovinos

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)		(4)		(5)		(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Número de borregas		Despesas efectuadas pelo Reino Unido		Despesas elegíveis		Reembolso pedido ao FEOGA
	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	
Borregas criadas na exploração									
Borregas adquiridas									
TOTAL									

ANEXO II.2.3

Desenvolvimento da produção animal : acção relativa à sanidade animal

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)	(4)	(5)	(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Número de animais	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
	antigos	novos				
Ovinos						
Caprinos						
Cervídeos						
TOTAL						

ANEXO II.2.4

Desenvolvimento da produção animal: oferta de touros e carneiros reprodutores masculinos

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Número de touros/carneiros reprodutores masculinos	Custo total do trabalho elegível em questão	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
	antigos	novos					
Touros							
Carneiros reprodutores masculinos							
TOTAL							

ANEXO II.2.5

Desenvolvimento da produção animal: regime veterinário

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de visitas	Natureza das despesas	Custo total do trabalho elegível em questão	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
TOTAL						

ANEXO II.3.1

Piscicultura : peixe

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de projectos por espécie	Custo total dos trabalhos	Montante dos empréstimos em questão	Bonificação de juros concedida	Subsídio de capital concedido	Reembolso pedido ao FEOGA
TOTAL						

ANEXO II.3.2

Piscicultura : crustáceos e moluscos

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de projectos por espécie	Custo total dos trabalhos	Montante dos empréstimos em questão	Bonificação de juros concedida	Subsídio de capital concedido	Reembolso pedido ao FEOGA
TOTAL						

ANEXO II.4

Infra-estruturas : cais, rampas e instalações relacionadas

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Grupo de ilhas	Número de projectos	Custo total dos trabalhos	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedigo ao FEOGA
TOTAL					

ANEXO II.5

Edifícios de habitação para os pequenos rendeiros

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Custo total dos trabalhos	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
TOTAL					

ANEXO II.6

Equipa encarregada da dinamização do projecto

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Natureza das despesas	Custo total	Despesas efectuadas pelo Reino Unido	Despesas elegíveis	Reembolso pedido ao FEOGA
TOTAL				

ANEXO III

RECUPERAÇÕES EFECTUADAS DURANTE 19.. RELATIVAS A AJUDAS CONCEDIDAS NO ÂMBITO DO REGULAMENTO (CEE) Nº 1402/86

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de código do beneficiário	Ajuda nacional recuperada	Ajuda elegível recuperada	Montante a deduzir da contribuição do FEOGA	Medida em questão e motivo da recuperação	Número de código da comunicação nos termos do Regulamento (CEE) nº 283/72, se existente (1) (2)
TOTAL						

(1) JO nº L 36 de 10. 2. 1972, p. 1.

(2) A apresentação do presente quadro não exclui o envio dos documentos previstos nos artigos 3º e 5º do Regulamento (CEE) nº 283/72 relativo às irregularidades e à recuperação das importâncias pagas indevidamente, no âmbito da política agrícola comum, assim como à organização de um sistema de informação nesse domínio.

Assim, se a recuperação estiver relacionada com um caso de irregularidade comunicado nos termos do regulamento atrás referido, deve ser indicado o nº de referência que lhe foi atribuído.

....

(Data, carimbo e assinatura da autoridade competente)

ANEXO IV

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS RELATIVO A 19 . . AO ABRIGO DO REGULAMENTO (CEE) Nº 1402/86 QUE INSTITUI UMA ACÇÃO COMUM DESTINADA À PROMOÇÃO DA AGRICULTURA NAS ILHAS ESCOCESAS SITUADAS AO LARGO DAS COSTAS SETENTRIONAIS E OCIDENTAIS DA ESCÓCIA, COM EXCEPÇÃO DAS WESTERN ISLES (OUTER HEBRIDES)

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)
Tipo de medida	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis a efectuar pelo Reino Unido	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
— Desenvolvimento agrícola (geral) (totais dos anexos V.1.1. a V.1.4) — Construções para turismo e actividades relacionadas (totais do Anexo V.1.5) — Pagamentos relativos à gestão do ambiente (totais do Anexo V.1.6)				
Desenvolvimento da produção animal (totais dos anexos V.2.1 a V.2.5)				
Piscicultura (totais dos anexos V.3.1 e V.3.2)				
Infra-estruturas (totais do Anexo V.4)				
Edifícios de habitação para os pequenos rendeiros (totais do Anexo V.5)				
Equipa encarregada da dinamização do projecto (totais do Anexo V.6)				
TOTAL				

Confirma-se que :

a) Os trabalhos e despesas previstos estão em conformidade com o disposto no programa aprovado pela Comissão ;

b) Os custos apresentados nas colunas 2 e 3 dizem respeito a despesas a efectuar durante o ano em relação ao qual foram pedidos os adiantamentos ;

c) Existem dotações para cobrir a contribuição financeira nacional, que serão pagas durante o ano em relação ao qual foram pedidos os adiantamentos ;

d) Os adiantamentos serão colocados à disposição das agências e agricultores que suportam o custo financeiro dos trabalhos durante o ano em relação ao qual esses adiantamentos foram pedidos ;

e) Os beneficiários atrás referidos serão informados de modo conveniente, aquando do pagamento das ajudas, sobre a percentagem das dotações provenientes da Comunidade (junta-se ao presente pedido uma informação relativa ao processo definido para o efeito) ;

f) Nos casos de intervenção pública, foram respeitadas as regras comunitárias relativas à abertura de contratos de obras e fornecimentos públicos referidas nas directivas 71/305/CEE e 77/62/CEE do Conselho.

.....

(Data, carimbo e assinatura da autoridade competente)

ANEXO V

PEDIDO DE PAGAMENTO DE ADIANTAMENTOS RELATIVO A 19.. AO ABRIGO DO REGULAMENTO (CEE) Nº 1402/86 (1)

ANEXO V.1.1

Desenvolvimento agrícola : melhoramentos fundiários

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)		(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Medida	Número de beneficiários	Trabalhos previstos		Estimativa do custo total dos trabalhos	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
		Comprimento em metros	Nº de hectares					
Nova sementeira, novos melhoramentos do solo, instalação de pastagens		—						
Drenagem			—					
Vedação			—					
Controlo de fetos, reconstituição de dunas		—						
Construção de diques e instalação de sebes			—					
Cortinas de abrigo		—						
TOTAL	—	—	—					

(1) Por grupo de ilhas.

ANEXO V.1.2

Desenvolvimento agrícola : construções agrícolas (1)

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Estimativa do custo total dos trabalhos	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
Sistemas para tratamento de resíduos agrícolas						
Outros trabalhos						
TOTAL						

(1) Excluindo contruções para turismo, artesanato e actividades relacionadas — ver Anexo V.1.5.

ANEXO V.1.3

Desenvolvimento agrícola : máquinas

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Estimativa do custo total dos trabalhos	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
TOTAL						

ANEXO V.1.4

Desenvolvimento agrícola : prémio de gestão

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)		(4)		(5)	(6)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido		Estimativa das despesas elegíveis		Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação		
TOTAL								

ANEXO V.1.5

Desenvolvimento agrícola : construções para turismo, artesanato e actividades relacionadas

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Estimativa do custo total dos trabalhos	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
TOTAL						

ANEXO V.1.6

Desenvolvimento agrícola : pagamentos relativos à gestão do ambiente

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Estimativa do número de hectares em questão	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
Regimes de conservação invernal						
Terrenos adjacentes						
Terrenos de montanha						
TOTAL						

ANEXO V.2.1

Desenvolvimento da produção animal : acção relativa ao melhoramento de bovinos destinados à produção de carne

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)		(4)		(5)		(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Número de novilhas		Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido		Estimativa das despesas elegíveis		Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação		
Novilhas criadas na exploração										
Novilhas adquiridas										
Novilhas prenhes adquiridas										
TOTAL										

ANEXO V.2.2

Desenvolvimento da produção animal : acção relativa ao desenvolvimento de ovinos

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)		(4)		(5)		(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Número de borregas		Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido		Estimativa das despesas elegíveis		Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação	1ª prestação	2ª prestação		
Borregas criadas na exploração										
Borregas adquiridas										
TOTAL										

ANEXO V.2.3

Desenvolvimento da produção animal : acção relativa à sanidade animal

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Número de animais	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Antiantamento pedido ao FEOGA
	antigos	novos					
Ovinos							
Caprinos							
Cervídeos							
TOTAL							

ANEXO V.2.4

Desenvolvimento da produção animal : oferta de touros e carneiros reprodutores masculinos

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)		(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários		Número de touros/carneiros reprodutores masculinos	Estimativa do custo do trabalho elegível em questão	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
	antigos	novos						
Touros								
Carneiros reprodutores masculinos								
TOTAL								

ANEXO V.2.5

Desenvolvimento da produção animal : plano veterinário

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Grupo de ilhas	Número de visitas	Natureza das despesas	Estimativo do custo total do trabalho elegível em questão	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
TOTAL							

ANEXO V.3.1

Piscicultura : peixe

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Grupo de ilhas	Número de projectos por espécie	Estimativa do custo total dos trabalhos	Estimativa do montante dos empréstimos em questão	Estimativa da bonificação de juros a conceder	Estimativa do subsídio de capital a conceder	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
TOTAL							

ANEXO V.3.2

Piscicultura : crustáceos e moluscos

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	(8)
Grupo de ilhas	Número de projectos por espécie	Estimativa do custo total dos trabalhos	Estimativa do montante dos empréstimos em questão	Estimativa da bonificação de juros a conceder	Estimativa do subsídio de capital a conceder	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
TOTAL							

ANEXO V.4

Infra-estruturas : cais, rampas e instalações relacionadas

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de projectos	Estimativa do custo total dos trabalhos	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
TOTAL						

ANEXO V.5

Edifícios de habitação para os pequenos rendeiros

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)
Grupo de ilhas	Número de beneficiários	Estimativa do custo total dos trabalhos	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
TOTAL						

ANEXO V.6

Equipa encarregada da dinamização do projecto

(em libras esterlinas)

(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)
Natureza das despesas	Estimativa do custo total	Estimativa das despesas a efectuar pelo Reino Unido	Estimativa das despesas elegíveis	Reembolso a pedir ao FEOGA	Adiantamento pedido ao FEOGA
TOTAL					

ANEXO VI

COMUNICAÇÃO RELATIVA À UTILIZAÇÃO DOS ADIANTAMENTOS PAGOS EM RELAÇÃO A 19 . . AO ABRIGO DO REGULAMENTO (CEE) nº 1402/86

(Em libras esterlinas)

(1)	(2)			(3)			(4)			(5)		
Grupo de ilhas	Custo total das operações			Total das despesas do Reino Unido			Total das despesas elegíveis			Adiantamentos		
	previsto	efectivo	%	previsto	efectivo	%	previsto	efectivo	%	recebidos	pagos	%
	(1)	(2)	(5)	(1)	(2)	(5)	(1)	(2)	(5)	(3)	(4)	(5)
— Desenvolvimento (geral) agrícola — Construções para turismo e actividades relacionadas — Pagamentos relativos à gestão do ambiente												
Desenvolvimento da produção animal												
Piscicultura												
Infra-estruturas												
Edifícios de habitação para os pequenos rendeiros												
Equipa encarregada da dinamização do projecto												
TOTAL												

(1) Valores dos anexos IV e V.1.1 a V.6.
(2) Durante o ano em relação ao qual foi concedido o adiantamento.
(3) Adiantamentos recebidos do FEOGA.
(4) Adiantamentos pagos aos beneficiários que suportam o custo financeiro das operações.
(5) Se a percentagem for inferior a 80 ou superior a 120, juntar uma explicação numa folha à parte.

....

(Data, carimbo e assinatura da autoridade competente)